

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO

NUM:123

ANO:2019

DATA:15-04-2019

ATO SGP

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:31-05-2019

PG:00

ATO TRT SGP N.º 0123, DE 15 DE ABRIL DE 2019 (*)

Institui o “Selo Eficiência TRT13” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e estabelece os requisitos para sua concessão.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução nº 198, de 01 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário;

considerando a Resolução n.º 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

considerando a pertinência de reconhecer o aprimoramento das Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus na produção, gestão, organização e o alinhamento com os indicadores estratégicos deste tribunal;

considerando a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na governança institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o "Selo Eficiência TRT13" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e estabelecer os requisitos para sua concessão.

Art. 2º O "Selo Eficiência TRT13" tem como objetivos gerais:

I – valorizar as unidades judiciárias de melhor desempenho nos cenários estratégicos;

II – promover a transparência e melhoria da gestão judiciária;

III – viabilizar e estimular a participação de magistrados e servidores no processo de governança institucional;

IV – contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º Os critérios de avaliação do "Selo Eficiência TRT13" considerarão os seguintes segmentos:

- I – Gabinetes de Desembargadores;
- II – Varas do Trabalho e Central Regional de Efetividade.

Art. 4º O "Selo Eficiência TRT13" compreenderá as seguintes categorias:

- I – Selo Ouro: destinado à unidade que atingir percentual igual ou superior a 90% da pontuação total do respectivo segmento;
- II – Selo Prata: destinado à unidade que atingir percentual entre 70% a 89,99% da pontuação total do respectivo segmento;
- III – Selo Bronze: destinado à unidade que atingir percentual entre 50% a 69,99% da pontuação total do respectivo segmento.

Parágrafo Único. A cada uma das categorias será atribuída uma logomarca eletrônica, que poderá ser exibida nos documentos oficiais e correspondências eletrônicas.

CAPÍTULO I

UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU

Art. 5º A avaliação do "Selo Eficiência TRT13" nos Gabinetes de Desembargadores observará os seguintes critérios e pontuações:

I – pautar processos e realizar conciliações, preferencialmente, na Semana Nacional de Conciliação:

- a) 0,1 ponto por processo incluído em pauta de audiências de conciliação, limitado a 3 pontos;
- b) 0,5 ponto por acordo homologado (“homologada transação”), limitado a 5 pontos;
- c) 2 pontos por enviar à Assessoria de Gestão Estratégica, diariamente, durante as Campanhas Nacionais de Conciliação, o resultado das audiências realizadas, inclusive em dias sem pauta e/ou sem conciliação.

II – atingir o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau, da distribuição até o julgamento (TMDP2):

- a) de 81 a 100 dias: 2 pontos;

- b) de 51 a 80 dias: 6 pontos;
- c) até 50 dias: 10 pontos.

III – apresentar taxa de congestionamento da distribuição ao julgamento:

- a) até 6,99%: 10 pontos;
- b) entre 7% e 9,99%: 6 pontos;
- c) entre 10% e 15%: 3 pontos.

IV – atingir o índice de realização dos exames médicos periódicos:

- a) de 85% a 95,99%: 7 pontos;
- b) de 96% a 100%: 10 pontos.

V – participar da pesquisa sobre bem-estar afetivo, realizada pelo Núcleo de Saúde:

- a) de 40% a 49,99% dos servidores da unidade: 1 ponto;
- b) de 50% a 84,99% dos servidores da unidade: 3 pontos
- c) igual ou superior 85% dos servidores da unidade: 5 pontos.

VI – participar da pesquisa sobre comunicação institucional, realizada pela Assessoria de Comunicação Social:

- a) de 40% a 49,99% dos servidores da unidade: 1 ponto;
- b) de 50% a 84,99% dos servidores da unidade: 3 pontos;
- c) igual ou superior 85% dos servidores da unidade: 5 pontos.

VII – participar de cursos e treinamentos oferecidos pela Escola Judicial do TRT13, em temas relacionados às atividades desenvolvidas no Gabinete: 0,5 ponto por participação no período avaliado, limitado a 1 ponto por servidor e a 10 pontos por unidade;

VIII – participar do Projeto “Sexta-feira”, oferecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT13: 0,2 pontos por participação no período avaliado, limitado a 1 ponto por servidor e a 5 pontos por unidade;

IX – participar o Desembargador ou o Assessor Jurídico das Reuniões de Avaliação Estratégica - RAE:

- a) de 1 RAE: 2 pontos;
- b) de 2 RAE: 6 pontos;

c) de 3 RAE: 10 pontos.

X – consumir copos descartáveis, em relação ao exercício anterior (janeiro a dezembro):

a) com redução de, no mínimo, 15% do consumo de copos de 50 ml: 2 pontos;

b) com redução de, no mínimo, 15% do consumo de copos de 200 ml: 2 pontos;

c) não houve consumo: 5 pontos.

XI – reduzir, no mínimo, 15% o consumo de papel, em relação ao exercício anterior (janeiro a dezembro): 10 pontos;

§1º A Taxa de Congestionamento de que trata o inciso III representa o resultado da seguinte fórmula: $TC = \text{Pendentes de Julgamento} / (\text{Pendentes de Julgamento} + \text{Julgados, considerando apenas casos novos})$.

§2º Consideram-se temas relacionados às atividades desenvolvidas no Gabinete, mencionadas no inciso VII, aqueles relacionados a Direito Material ou Processual, cálculos judiciais, redação oficial e vernáculo, além dos que versem sobre pesquisa patrimonial e sistemas de informática utilizados.

§3º A pontuação a que se referem os incisos VII e VIII será contabilizada para a unidade de lotação do servidor à época da realização do evento, informações que serão prestadas pela EJUD.

CAPÍTULO II

UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU

Art. 6º A avaliação do "Selo Eficiência TRT13" nas Varas do Trabalho e Central Regional de Efetividade observará os seguintes critérios e pontuações:

I – realizar audiências unas, em relação ao total de audiências iniciais e unas:

a) entre 60 e 69,99%: 2 pontos;

b) entre 70 e 79,99%: 4 pontos;

c) entre 80 e 89,99%: 6 pontos;

d) entre 90 e 100%: 10 pontos.

II – prolatar sentenças líquidas, nos termos do PROVIMENTO TRT SCR N° 001/2018, considerando o total das sentenças procedentes e procedentes em parte:

- a) entre 50 e 64,99%: 3 pontos;
- b) entre 65 e 80%: 6 pontos;
- c) acima de 80%: 10 pontos.

III – atingir o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento do 1º Grau (TMDP1c) igual ou menor que 119 dias: 10 pontos;

IV – apresentar taxa de congestionamento na fase de conhecimento:

- a) abaixo de 30%: 10 pontos;
- b) entre 30% e 49,99%: 6 pontos;
- c) entre 50% e 60%: 2 pontos.

V – atingir percentual de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário:

- a) igual ou superior a 100%: 10 pontos;
- b) entre 80% e 99,99%: 6 pontos;
- c) entre 60% e 79,99%: 4 pontos.

VI – atingir percentual de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário:

- a) igual ou superior a 100%: 10 pontos;
- b) entre 80% e 99,99%: 6 pontos;
- c) entre 60% e 79,99%: 4 pontos.

VII – atingir percentual de cumprimento da Meta 3 do Poder Judiciário:

- a) igual ou superior a 100%: 10 pontos;
- b) entre 80% e 99,99%: 6 pontos;
- c) entre 60% e 79,99%: 4 pontos.

VIII – atingir percentual de cumprimento da Meta 5 do Poder Judiciário:

- a) igual ou superior a 100%: 10 pontos;
- b) entre 80% e 99,99%: 6 pontos;
- c) entre 60% e 79,99%: 4 pontos.

IX – atingir percentual de cumprimento da Meta 6 do Poder Judiciário:

- a) igual ou superior a 100%: 10 pontos;
- b) entre 80% e 99,99%: 6 pontos;
- c) entre 60% e 79,99%: 4 pontos.

X – atingir percentual de cumprimento da Meta 7 do Poder Judiciário:

- a) igual ou superior a 100%: 10 pontos;
- b) entre 80% e 99,99%: 6 pontos;
- c) entre 60% e 79,99%: 4 pontos.

XI – pautar processos e encaminhar à Assessoria de Gestão Estratégica, diariamente, a planilha com dados das Campanhas Nacionais de Conciliação, mesmo não havendo conciliação no dia: pontuação proporcional à quantidade de planilhas enviadas em relação a número de dias da campanha, até 10 pontos;

XII – participar e encaminhar à Assessoria de Gestão Estratégica, diariamente, a planilha com dados da Semana Nacional de Execução, mesmo não havendo atividades no dia: pontuação proporcional à quantidade de planilhas enviadas em relação ao número de dias da campanha, até 10 pontos;

XIII - atingir o índice de realização dos exames médicos periódicos:

- a) 85% a 94,99%: 7 pontos;
- b) 95% a 100%: 10 pontos.

XIV – participar da pesquisa sobre bem-estar afetivo, realizada pelo Núcleo de Saúde:

- a) de 40% a 49,99% dos servidores da unidade: 1 ponto;
- b) de 50% a 84,99% dos servidores da unidade: 3 pontos
- c) igual ou superior 85% dos servidores da unidade: 5 pontos.

XV – participar da pesquisa sobre comunicação institucional, realizada pela Assessoria de Comunicação Social:

- a) de 40% a 49,99% dos servidores da unidade: 1 pontos;
- b) de 50% a 84,99% dos servidores da unidade: 3 pontos;
- c) igual ou superior 85% dos servidores da unidade: 5 pontos.

XVI – participar de cursos e treinamentos oferecidos pela Escola Judicial do

TRT13, em temas relacionados às atividades desenvolvidas na Vara do Trabalho: 0,5 ponto por participação no período avaliado, limitado a 1 ponto por servidor e a 10 pontos por unidade;

XVII – participar o Juiz Titular, ou no exercício da titularidade, ou Diretor de Secretaria das Reuniões de Avaliação Estratégica - RAE:

- a) de 1 RAE: 2 pontos;
- b) de 2 RAE: 6 pontos;
- c) de 3 RAE: 10 pontos.

XVIII – consumo de copos descartáveis, ao exercício anterior (janeiro a dezembro):

- a) com redução de, no mínimo, 15% do consumo de copos de 50 ml: 2 pontos;
- b) com redução de, no mínimo, 15% do consumo de copos de 200 ml: 2 pontos;
- c) não houve consumo: 5 pontos.

XIX – reduzir, no mínimo, 15% o consumo de papel, em relação ao exercício anterior (janeiro a dezembro): 10 pontos.

§1º A Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento de que trata o inciso IV representa a razão entre processos baixados e casos novos acrescidos de pendentes, indicador da Revista TRT13 em Números ($Tx \text{ Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Baix}}{\text{CN} + \text{PEN}}$);

§2º Consideram-se temas relacionados às atividades desenvolvidas na Vara do Trabalho, mencionados no inciso XVI, aqueles relativos a Direito Material ou Processual, cálculos judiciais, redação oficial e vernáculo, além dos que versem sobre pesquisa patrimonial e sistemas de informática utilizados no Tribunal.

§3º Não se aplicam à Central Regional de Efetividade os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, os quais não serão computados na pontuação total da unidade para fins de percentuais previstos no Art. 4º.

Art. 8º Os dados para apuração do Selo serão extraídos dos Sistemas Internos, complementados, quando necessário, de informações dos Setores do Tribunal, considerando o período de janeiro a dezembro do exercício anterior à premiação.

Art. 9º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes integrantes:

I – Desembargador Presidente (Presidente da Comissão);

II – Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

III – Diretor-Geral de Secretaria;

IV - Secretário-Geral Judiciário;

V – Assessor de Gestão Estratégica;

VI – Assessor de Comunicação Social;

VII – Chefe do Núcleo de Estatística.

Art. 10 Caberá à Comissão Avaliadora do "Selo Eficiência TRT13" proceder à apuração da pontuação alcançada pelas Unidades no respectivo ano de avaliação, outorgando os selos conforme o disposto no art. 4º.

Art. 11 A cerimônia de outorga do "Selo Eficiência TRT13" será anual e realizada até o fim de março do ano subsequente.

§1º Após a cerimônia, as unidades terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar impugnação em face do resultado da apuração, junto à Comissão Avaliadora.

§2º Havendo reconsideração do resultado pela Comissão e consequente mudança de categoria das Unidades, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região providenciará entrega de novo Selo na categoria alcançada pelas Unidades, prescindindo nova cerimônia de premiação.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do "Selo Eficiência TRT13", tratada no art. 9º.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(*) Republicado por incorreção

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente